

## ANÁLISE DA IMPLANTAÇÃO E EVOLUÇÃO DO PROGRAMA AGENTE DO BEM NO MUNICÍPIO DE IGUATU, CEARÁ

Barbara Serafim Chagas<sup>1</sup>

**RESUMO:** O presente trabalho verificou as ações propostas de implantação e evolução do Programa Agente do Bem (PAB), no Município de Iguatu-CE e suas contribuições como políticas públicas sob a ótica de gestão no combate às desigualdades sociais. Utilizou-se dados provenientes do Censo 2015 do PAB, com informações referentes à identificação, classificação e situação econômica das famílias, como também dados referentes ao monitoramento dos eixos saúde, educação, assistência social e meio ambiente. Neste contexto, verificou-se que o PAB constitui um instrumento de grande eficácia no combate à exclusão, a fome, a pobreza e a construção da cidadania. É um programa voltado às famílias carentes e que necessitam de um serviço social diferenciado. Desenvolve mecanismos de melhoria efetiva na qualidade de vida de meninos e meninas e seus familiares, que é dever do setor público, e é com esse olhar que o poder executivo municipal busca trabalhar com e pela família. Sendo assim, a busca é por minimizar as afetações do sistema vigente e assegurar, também, saúde, educação, poder de compra, melhorando o padrão de vida da população no âmbito municipal, através do trabalho desenvolvido pelo PAB junto às famílias carentes do município de Iguatu/CE. De acordo com o exposto, este trabalho teve como relevância social contribuir com a discussão, visando demonstrar as transformações sociais vivenciadas pelas famílias carentes e beneficiadas nas áreas de assistência social, habitação, segurança alimentar, saúde, educação e meio ambiente pelo PAB.

**PALAVRAS-CHAVE:** Políticas Públicas, Desigualdade Social, Padrão de Vida.

**ABSTRACT:** This study verified the implementation of proposed actions and evolution of Good Agent Program (PAB) in the city of Iguatu-CE and their contributions to public policies from the perspective of management to combat social inequalities. We used data from the PAB Census 2015 with information relating to the identification, classification and economic situation of families, as well as data on the monitoring of shafts health, education, welfare and the environment. In this context, it was found that the PAB is a very effective tool in combating exclusion, hunger, poverty and the construction of citizenship. It is program designed to needy families who require a differentiated social service. Develop effective mechanisms to improve the quality of life of boys and girls and their families, it is the duty of the public sector, and it is with this view that the municipal executive branch seeks to work with and for the family. So the quest is to minimize the affectations of the current system and ensure, too, health, education, purchasing power, improving the standard of living of the population at the municipal level, through the work of the PAB with ace needy families in the municipality of Iguatu/CE. According to the above, this study was social relevance contribute to the discussion in order to demonstrate the social changes experienced by poor families and beneficiaries in the areas of social care, housing, food security, health, education and environment by the PAB.

**KEY WORDS:** Public Policies, Social Inequality, Standard of Living.

Data da submissão: 28-10-2018

Data do aceite: 26-03-2019

### 1. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, chamada Constituição Cidadã, garante direitos fundamentais e sociais, como responsabilidade pública estatal e fixa a Assistência Social no campo da Seguridade Social. De forma a regulamentar artigo do texto constitucional, no ano de 1993, é promulgada a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que instituiu definitivamente a Assistência Social como um direito social não contributivo, estabelecendo seus princípios e diretrizes, bem como a proteção social a ser garantida por meio de serviços, benefícios, programas e projetos,

<sup>1</sup> Economista da Universidade Regional do cariri (URCA) e SEBRAE (Ceará).

havendo detalhamento posterior em três instrumentos principais: a Política Nacional de Assistência Social de 1998, e duas normas operacionais básicas editadas em 1997 e 1998 (Assistência Social: PNAS (1994, 1997, 1998 e 2004) e NOBs (1997, 1998, 2002, 2005, 2006 ... Lei Orgânica de Assistência Social; Política Nacional de Assistência Social).

Como um modelo de gestão participativa, ele articula os esforços e recursos dos três níveis de governo para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), envolvendo diretamente as estruturas e marcos regulatórios nacionais, estaduais, municipais e do Distrito Federal.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social Especial, destinada as famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos.

O SUAS engloba também a oferta de benefícios assistenciais, prestados a públicos específicos de forma articulada aos serviços, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade. Também gerencia a vinculação de entidades e organizações de assistência social ao Sistema, mantendo atualizado o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social e concedendo certificação a entidades beneficentes, quando é o caso.

Neste contexto, o Programa Agente do Bem, tem por finalidade à promoção da qualidade de vida, equidade social e a efetivação dos direitos sócio assistenciais, com vistas à redução da pobreza e a promoção do desenvolvimento sustentável do município de Iguatu com o cumprimento dos objetivos e metas do milênio. Tem a função ainda de coletar informações que gerarão o subsídio para a definição de todos os condicionantes e indicadores do mesmo.

O Programa Agente do Bem é uma política de gestão concebida a partir do olhar da assistência social, que no seu contexto e atuação relaciona-se com a vulnerabilidade social e pobreza, sendo executado levando em consideração uma proposta Inter setorial que venha a contemplar as áreas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente e finanças públicas, e que possa não apenas nos seus indicadores ter a escassez de renda como premissa, mas, todo o contexto econômico social das famílias beneficiadas.

Dessa forma, com o presente estudo pode-se indagar a seguinte questão: os propósitos do projeto têm garantido a promoção da qualidade de vida, equidade social e a efetivação dos direitos sócio assistenciais, com vistas à redução da pobreza e a promoção do desenvolvimento sustentável do município de Iguatu?

Neste sentido, esta pesquisa tem como relevância social contribuir com a discussão, visando demonstrar as transformações sociais vivenciadas pelas famílias carentes e beneficiadas nas áreas de Assistência Social, Habitação, Segurança Alimentar, Saúde, Educação e Meio Ambiente pelo Programa Agente do Bem. Analisar as ações propostas de Implantação e Evolução do Programa Agente do Bem, no Município de Iguatu-CE e suas contribuições como políticas públicas sob a ótica de gestão no combate às desigualdades sociais, com o propósito de garantir a promoção da qualidade de vida, equidade social e a efetivação dos direitos sócio assistenciais, com vistas á redução da pobreza e a promoção sustentável do município de Iguatu/CE.

## 2. METODOLOGIA

O presente trabalho utilizou dados primários e secundários, obtidos dos órgãos públicos municipais, sendo que os primeiros tiveram como a base a lei específica. Quanto aos dados secundários, realizou-se uma pesquisa exploratória, visando proporcionar maior familiaridade com o tema, com vistas a torná-lo explícito ou a construir hipóteses, instigando ao conhecimento teórico sobre a Implantação e Evolução do Programa Agente do Bem no Município de Iguatu-CE, (Lei Municipal 2089/2014).

Trata-se de um estudo de revisão que tem na pesquisa bibliográfica, conceitos, pensamentos, ideias e críticas de autores que contribuíram para o entendimento e a construção de uma inserção social, sendo levados em conta, os pressupostos teóricos que permitem uma análise crítica e objetiva, fundamentada em bases sólidas de conhecimento sobre a temática e assim como foram realizadas entrevistas com os beneficiários e não beneficiários, de forma a fazer comparativos entre os resultados antes e depois à implementação do programa.

Realizou-se o estudo em Iguatu que é um município brasileiro do estado do Ceará, localizado na Região Centro Sul do estado, fundado em 25 de Janeiro de 1853, configura-se como o principal pólo econômico da região.

Conforme dados levantados pelo IBGE em 2015, sua população está estimada em 101.386 habitantes. Nas suas primeiras décadas a economia era baseada na agricultura, no plantio de arroz e algodão. Atualmente a economia do município é voltada para o comércio e serviços e a indústria, que é ainda incipiente.

Coletou-se dados provenientes do Censo 2015 do Programa Agente do Bem, programa este desenvolvido no município de Iguatu-CE, com informações referentes à identificação, classificação e situação econômica das famílias, como também dados referentes ao monitoramento nas áreas da Saúde, Educação, Assistência Social e Meio Ambiente. A forma de apresentação dos dados foi através de gráficos e tabelas.

### 3. REFERENCIAL TEÓRICO

#### 3.1. O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO COMBATE À DESIGUALDADE SOCIAL

A desigualdade social é um obstáculo que persiste e se amplia não só no Ceará, mas em todos os estados brasileiros. Diante disto, o Governo do Estado do Ceará estabeleceu como um dos seus objetivos, adotar uma política voltada ao combate à pobreza e desigualdade social. De acordo com MIRO (2012), de 2005 para 2006, o Ceará teve um impacto muito favorável na distribuição de renda por causa de iniciativas como o Bolsa Família, porém, depois disso, quando o programa já possuía uma cobertura bem abrangente de beneficiados, a diminuição da desigualdade social deu uma desacelerada no seu ritmo.

De acordo com MIRO (2012), agora, a tendência de redução da desigualdade de renda depende diretamente dos rendimentos do trabalho que, por sua vez, depende de fatores dentre os quais se destaca a educação. Esta e os retornos proporcionados pela escolaridade constituem o principal mecanismo para uma melhor distribuição de renda via mercado de trabalho. Para ele, a única forma de conseguir este avanço, sem ser pelo trabalho, seria aumentar os valores concedidos pelos programas do Governo.

A Constituição Federal de 1988 trouxe consideráveis avanços sociais a favor dos mais desfavorecidos, fazendo emergir do seu texto conceitos como o do denominado “mínimo existencial”. Na vertente prestacional, o mínimo existencial é abrigado tanto pelos direitos sociais quanto pelo princípio da dignidade humana e fundamentados pelos princípios da liberdade e igualdade, afinal “O mínimo existencial não tem dicção constitucional própria. Deve-se procurá-lo na ideia de liberdade, nos princípios constitucionais da igualdade, do devido processo legal, da livre iniciativa e da dignidade do homem, na Declaração dos Direitos dos Humanos e nas imunidades e privilégios do cidadão” (TORRES, 2009).

Políticas sociais são programas que possuem o objetivo de proporcionar condições básicas, como saúde, alimentação e educação, especialmente à população mais carente, mediante a constituição de direitos e deveres, tanto por parte do gestor da política quanto dos beneficiários dos referidos programas (CARDOSO et al., 2005).

A pobreza resulta das desigualdades sociais, agravando mais a situação desta, que por consequência ocasiona a exclusão social, e que para uma equidade desse sistema são necessárias as políticas públicas sociais. Já se foi o tempo em que a pobreza era justificada como uma incapacidade da classe inferior em sair desse estado. “O mito da ‘cultura da pobreza’, segundo a qual os pobres não melhoram suas condições de vida porque não querem, desfaz-se, sempre na dura frieza das evidências, empíricas e históricas” (ABRANCHES, 1998, p. 16).

Barros, Henriques e Mendonça (2001) mostra-nos que os elevados níveis de pobreza que afligem a sociedade encontram seu principal determinante na estrutura da desigualdade brasileira – tanto na distribuição de renda como na distribuição de oportunidades de inclusão econômica e social. Ou seja, o Brasil não é um país pobre, mas sim um país que contém uma sociedade desigual, onde a concentração de renda é maior nas mãos de uma minoria. O que faz com que essas desigualdades existentes não sejam devido a uma escassez de recursos, mas há uma má distribuição deles.

Por isso não são só necessárias políticas públicas eficazes, mas também, é preciso localizar as prioridades no Brasil, para direcionar as políticas para essas áreas, além de ser preciso um maior controle/fiscalização sobre essas políticas, só assim alcançaremos um avanço significativo no que diz respeito à minimização das desigualdades. Portanto além de criação de políticas públicas eficazes, para o combate à pobreza e as desigualdades sociais é preciso mais ainda que elas sejam focalizadas, ou seja, direcionadas ao público/indivíduos que realmente necessitam dessas

políticas, além de um controle e fiscalização do processo, para saber se realmente estão atendendo aos objetivos a que se propõem.

A implementação da igualdade ultrapassa o conteúdo da isonomia, passando à exigência de tratamentos distintos para tornar os indivíduos iguais, ou ao menos, oferecê-los acesso proporcional as oportunidades para que possam, segundo seu mérito, progredir dentro da sociedade. A igualdade material acompanha a noção de discriminação positiva, ou a prestação positiva de políticas que efetivem essa igualdade. Ela é o critério mais elevado do sistema constitucional, e representa o critério maior contido na Constituição para a interpretação dos Direitos Sociais (BONAVIDES, 2003, p. 374).

Os elevados níveis de pobreza que afligem a sociedade encontram seu principal determinante na estrutura da desigualdade brasileira uma perversa desigualdade na distribuição da renda e das oportunidades de inclusão econômica e social. A renda média brasileira é seis vezes maior que o valor definido como linha de indigência, ou seja, se a renda brasileira fosse igualmente distribuída, estaria garantido a cada pessoa seis vezes aquilo de que necessita para se alimentar (BARROS et al., 2000a).

O poder público precisa pautar suas políticas públicas na ideia de erradicação da pobreza, pois se percebe que as atenções, hoje voltadas à família, são extremamente conservadores, inerciais, só justificáveis no contexto da cultura tutelar dominante (CARVALHO, 1995).

Segundo estudo recente do IPEA, parte significativa dos avanços alcançados pelo Brasil no campo do enfrentamento da pobreza e desigualdade encontra-se relacionada à marcha estruturadora das políticas públicas, encadeadas, sobretudo, pela Constituição Federal de 1988.

É asseverado que, a partir de então, a estruturação vertical dos grandes eixos de intervenção do Estado no campo da proteção e desenvolvimento social (saúde, educação, assistência e previdência, infraestrutura social e trabalho, entre outros) permitiu ao País avançar institucionalmente no mesmo sentido já experimentado pelas economias desenvolvidas em torno do Estado de Bem-Estar Social (IPEA, 2010, p. 271).

Em estudo recente, o IPEA constata que, segundo o coeficiente de Gini, o grau de desigualdade de renda no País caiu de maneira acelerada e contínua neste século e declinou 7%, passando de 0,593 em 2001 para 0,522 em 2007, correspondendo a uma taxa de redução média anual de 1,2% (quanto mais próximo de zero o coeficiente, menos desigual é o País.) Apesar da queda de Gini, é revelado que a desigualdade na distribuição da renda per capita no Brasil permanece elevada. A parcela da renda apropriada pelos 50% mais pobres é apenas ligeiramente maior do que a parcela apropriada pelo 1% mais rico. Esta tabela também mostra que a fatia da renda apropriada pelos 10% mais ricos representa mais de 40% da renda total, ao passo que a fatia apropriada pela metade mais pobre da população representa 15% (IPEA, 2008, p. 304).

Os programas de transferência de renda têm sido adotados como uma das medidas que compõem determinado sistema de proteção social. Para Silva; Yazbek; Di Giovanni (2008, p. 22) esses programas podem ser conceituados da seguinte forma:

Aqueles que atribuem uma transferência monetária a indivíduos ou a famílias, mas que também associam a essa transferência monetária componente compensatório, outras medidas situadas principalmente no campo das políticas de educação, saúde e trabalho, representando, portanto, elementos estruturantes, fundamentais para permitir o rompimento do ciclo vicioso que aprisiona grande parte da população brasileira nas amarras da reprodução da pobreza.

No entanto Almeida (2003), destaca que é fundamental pensar num processo que articule a luta pelos direitos sociais como um componente estrutural de uma concepção distinta daquela que constituiu a pedagogia da hegemonia neoliberal e mercantilista, onde o direito a sobrevivência se constitui num elemento político central na construção de outra prática pedagógica e social.

Dessa maneira, a Constituição foi capaz de promover, de maneira bem sucedida, a travessia do Estado brasileiro de um regime autoritário, intolerante e, por vezes, violento para um Estado democrático de direito (BARROSO, 2007, p. 4). Na perspectiva de Barroso, sob a Constituição de 1988, o direito constitucional no Brasil passou da desimportância ao apogeu em menos de uma geração.

Os programas de garantia de renda mínima (PGRMs) embora não sejam uma solução bastante em si, traduzem um bom começo na busca de mudança para a vida dos mais pobres que, muito pouco tem mudado em tantos anos. Afinal, esses programas atendem, dentre algumas dimensões da pobreza, à insuficiência de renda e ao déficit de acessibilidade aos bens e aos serviços públicos. Tem-se então, a teoria de que os PGRMs maximizam o impacto

redistributivo da política social, visto no seu conjunto. Atuam na vida das camadas mais pobres e desassistidas da população de forma integrativa e integradora (LAVINAS, 1998, p. 39).

A questão social, enquanto questão pública, emerge da crítica marxista aos princípios da democracia liberal (liberdade e igualdades), que, diante do empobrecimento da classe trabalhadora, indagava: será que o indivíduo que não come e não dispõe de meios para ganhar a vida é verdadeiramente livre? A essa questão, posta pelo marxismo, os liberais europeus responderam com a institucionalização do “direito de obter do Estado, por leis sociais, recursos mínimos que tornem possível uma vida decente, no nível tolerável da riqueza coletiva” (SCHNAPPER, 2002). Segundo Aron (1969), esses direitos sociais não se opõem ao direito-liberdade, mas são condições para o exercício desse direito, ou seja, eles condicionam a liberdade política.

São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (grifo nosso) (BRASIL, 2006).

Segundo Höfling, enquanto o conceito de Estado remete para o conjunto de instituições permanentes, tais como órgãos legislativos, tribunais, exército e outras que, não necessariamente, formam um bloco monolítico, o de governo conota o conjunto de programas e projetos desenhados para a sociedade como um todo por políticos, técnicos, organismos da sociedade civil e outros, segundo “a orientação política de um determinado governo que assume e desempenha as funções de Estado por um determinado período” (2001, p. 30).

Neste sentido, afirma Heimann, “o equilíbrio do poder de classe altera-se fundamentalmente quando os trabalhadores desfrutam de direitos sociais, pois o salário social reduz a dependência do trabalhador em relação ao mercado e aos empregadores e assim se transforma numa fonte potencial de poder” (citado em ESPING-ANDERSEN, 1991, p. 89).

### 3.2. BREVE INTRODUÇÃO SOBRE A POLÍTICA DO AGENTE DO BEM

O Programa Agente do Bem é uma Estratégia da Gestão Municipal de Iguatu que Promove a Melhoria da Qualidade de vida, Equidade social e a Efetivação dos Direitos Socioassistenciais, com vista à redução da pobreza e no fomento ao desenvolvimento sustentável do município em consonância com os objetivos e metas do milênio (Lei Municipal 2089/2014).

Tendo função primordial de acompanhar as famílias do cadastro único referenciadas nos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), como também o papel de articulação entre as comunidades, as famílias e o fortalecimento das ações intersetoriais na perspectiva de potencializar a Proteção Social, o Programa Agente do Bem vem contribuir trabalhando os eixos: Assistencial Social, Educação, Saúde e Meio Ambiente, ofertando diversos serviços: Serviço de Isenção de Água; Ações Sócio educativas, Ambientais e de Saúde; Oficinas produtivas; Visitas domiciliares para acompanhamento familiar e encaminhamento para Rede Socioassistencial.

Seguindo a evolução normativa da política, destaca-se a relevância da promulgação da Lei 12.435 de 2011, que alterou a LOAS, incluindo o SUAS, as unidades de referência, serviços e programas sócios assistenciais na legislação nacional. Também introduziu novos dispositivos relacionados ao Benefício de Prestação Continuada— BPC e financiamento do sistema.

Esse deslocamento do desenho e da concepção das políticas sociais ocorre num contexto internacional que enfatiza o combate à pobreza, como condição compensatória aos efeitos perversos dos ajustes da década anterior, mas converge, ao mesmo tempo, para a demanda histórica da cidadania, no Brasil, na direção da superação das condições de reprodução de inúmeras famílias submetidas a níveis de extrema pobreza. Assim, ao final da década de 1990, as novas políticas sociais (voltadas para o combate focalizado sobre os mais pobres) se reorientam para a formulação e implementação de programas de transferência de renda. E esta ação, a partir de 2004, com o governo Lula, ganha eficácia institucional de cobertura nos limites da população-alvo definida pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

A aprovação da NOB/2012 adensou ainda mais o conteúdo da política de Assistência Social, firmando instrumentos de aprimoramento de gestão do SUAS e de qualificação da oferta de serviços, sob a ótica do planejamento e monitoramento, avançando na função de vigilância sócio assistencial, no aperfeiçoamento da definição das responsabilidades dos entes federados e no controle e participação social.

Nesse contexto, tem-se que os processos seculares de concentração de renda, advindos ainda da experiência colonial e escravista, legaram ao país toda a sorte de iniquidades distributivas e de exclusões da grande maioria da população da vida política e da cidadania democrática. Além disso, o agravamento e complexidade do quadro social nas últimas décadas, mediante os fatores excludentes gerados pelo capitalismo, como por exemplo, o desemprego, o aumento do nível de desigualdades e consequente aumento da pobreza, além dos crescentes contrastes sociais, econômicos e culturais, fazem crescer ainda mais o abismo entre a realidade de milhões de brasileiros e uma Constituição Cidadã (BARROSO, 2007).

Políticas sociais são programas que possuem o objetivo de proporcionar condições básicas, como saúde, alimentação e educação, especialmente à população mais carente, mediante a constituição de direitos e deveres, tanto por parte do gestor da política quanto dos beneficiários dos referidos programas (CARDOSO et al., 2005).

No que tange às políticas públicas necessárias à efetivação dos direitos sociais, tem-se a participação dos cidadãos como uma imposição constitucional. Argumenta-se que o poder público deve manter interação constante com a sociedade, o que também solicita uma sociedade consciente e cidadãos participantes capacitados a cobrar do Estado as suas atribuições e, por conseguinte, reforçá-lo (PINSKY e BASSANEZI, 2008). Para Jaccoud (2008, p. 3),

as políticas sociais fazem parte de um conjunto de iniciativas públicas, com o objetivo de realizar, fora da esfera privada, o acesso a bens, serviços e renda. Seus objetivos são amplos e complexos, podendo organizar-se não apenas para a cobertura de riscos sociais, mas também para a equalização de oportunidades, o enfrentamento das situações de destituição e pobreza, o combate às desigualdades sociais e a melhoria das condições sociais da população.

Para Cohn (1995), deve-se entender que as políticas sociais que são voltadas para o alívio da pobreza, são aquelas que têm ação e resultado de imediato, direcionadas a classe mais necessitada, buscando a superação da pobreza, e possibilitando um crescimento sustentável destes indivíduos. Cohn (1995) sugere que as políticas sociais devem buscar:

A articulação entre aquelas (ações) de curto prazo, de caráter mais imediatista, focalizada naqueles grupos identificados como os mais despossuídos, e aquelas de longo prazo, de caráter permanente, universalizantes, voltadas para a equidade do acesso dos cidadãos aos direitos sociais, independentemente do nível de renda e da inserção no mercado de trabalho (COHN, 1995, p. 6).

### 3.3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Inicialmente, a fim de proporcionar melhor compreensão sobre a temática, torna-se imprescindível a apresentação do significado dos termos princípio e diretriz, cuja bibliografia léxica define que o primeiro é um preceito, uma regra ou lei, sendo que preceito remete a norma de procedimento, a ensinamento, doutrina, ordem, determinação ou prescrição. Sobre diretriz encontra-se a seguinte definição: um conjunto de instruções ou indicações para se tratar e levar a termo um plano ou ação; também subentendida como norma de procedimento.

Em artigo, Berclaz (2002, p.03) apud Norberto Bobbio, (1994) que, no campo dos estudos jurídico-filosóficos realizados pelo pesquisador italiano, aduziu:

Para sustentar que os princípios gerais são normas os argumentos vêm a ser dois, e ambos válidos: antes de mais nada, se são normas aquelas das quais os princípios gerais são extraídos, através de um procedimento de generalização sucessiva, não se vê por que não devam ser normas também eles: se abstraio de espécies animais obtenho sempre animais, e não flores ou estrelas. Em segundo lugar, a função para a qual são abstraídos e adotados é aquela mesma que é cumprida por todas as normas, isto é, a função de regular um caso.

Berclaz adiante explicita que:

(...) conhecer as normas jurídicas sem a adequada compreensão dos princípios que as informam é mais ou menos como conhecer as árvores sem conhecer a própria floresta, ou seja, conhecer o particular sem ter a noção do que seja o todo, primar pela individualidade em detrimento do conjunto (BERCLAZ, 2002, p. 03).

Correlacionando ao tema principal, contemplada em dispositivo da Constituição no campo da Seguridade Social como política pública de proteção social não contributiva, de direito de cidadania e responsabilidade estatal, a assistência social se apresenta em processo de construção que, balizada em uma atuação proativa, objetiva a redução das desproteções sociais, o provimento contínuo dos benefícios e serviços sócios assistenciais protetivos, qualidade nos resultados, e que esteja pautada numa gestão democrática. Sposati argumenta que:

A inclusão da Assistência na Seguridade Social foi uma decisão plenamente inovadora. Primeiro, por tratar esse campo como conteúdo da política pública, de responsabilidade estatal, e não como uma nova ação, com atividades e atendimentos eventuais. Segundo, por desnaturalizar o princípio da subsidiariedade, pela qual a função da família e da sociedade antecedia a do Estado. (...) Terceiro por introduzir um novo campo em que se efetivam os direitos sociais (SPOSATI, 2009, p.14).

De acordo com a mesma autora, a assistência social, como política de Estado no Brasil, apresenta “uma regulação social tardia e frágil na efetivação dos direitos sociais, principalmente pela vivência de processos ditatoriais agravados pela sua duração e travamento da maturação democrática da sociedade” (SPOSATI, 2005, p. 508).

Assim, após 25 anos da Constituição Cidadã e duas décadas da promulgação da Lei Orgânica de Assistência Social/LOAS, analisar, aprofundar o debate acerca das diretrizes e princípios da política de assistência social e atualizar o conteúdo quanto aos seus direcionamentos normativos ou aspectos jurídico-político, além de fortalecer a perspectiva de sua consolidação como direito social, leva à defesa enquanto política pública.

Desse modo, entende-se que a assistência social, como política de Seguridade Social, está estruturada por um conjunto de normas e regras que visam a implementação e operacionalização, ou seja, ao provimento da proteção social a partir de dispositivos legais, sendo a diretiva geral estabelecida pela LOAS, no Capítulo II, Seções I e II.

A LOAS inova ao afirmar para a Assistência Social seu caráter de direito não contributivo, (independentemente de contribuição à Seguridade e para além dos interesses do mercado), ao apontar a necessária integração entre o econômico e o social e ao apresentar novo desenho institucional para a assistência social.

Como política de Estado passa a ser um espaço para a defesa e atenção dos interesses e necessidades sociais dos segmentos mais empobrecidos da sociedade, configurando-se também, como estratégia fundamental no combate à pobreza, à discriminação e à subalternidade econômica, cultural e política em que vive grande parte da população brasileira. Assim, cabem à Assistência Social ações e prevenção e provimento de um conjunto de garantias ou seguranças que cubram, reduzam ou previnam exclusões, riscos e vulnerabilidades sociais, (Sposati, 1995) bem como atendam às necessidades emergentes ou permanentes decorrentes de problemas pessoais ou sociais de seus usuários (Cf YAZBEK, 2004).

Muitos autores como Rosanvallon (1998), Zaluar (1997), Castel (2004) têm realçado a preocupação de que, na medida em que se assegure renda a todos, evite-se o estigma de “parasita social”. Discute-se ainda a utilização de uma contrapartida sob a forma de trabalho socialmente útil ou engajamento em sua recuperação social, como forma de garantir que a proteção favoreça a construção da autonomia dos beneficiários e não que seja transformada em um vínculo permanente de dependência.

### 3.4. PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Num Estado democrático de direitos, têm-se os princípios como uma aproximação entre o direito e a ética, no caso, ética pública na política social.

No artigo 204 da Constituição de 1988 encontram-se duas diretrizes da política de assistência social, relacionadas à descentralização político-administrativa e à participação da população e controle social. O artigo 203 preconiza os objetivos e são antecedidos pelo enunciado de que “a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social”. Portanto, o texto da Carta Magna remete a gratuidade dos benefícios e serviços oferecidos e disponibilizados indistintamente a quem necessitar, sobretudo, o acesso e a garantia dos direitos, respeitando a autonomia dos cidadãos bem como as diferenças culturais, regionais, sociais, religiosas e territoriais.

A seguridade social no Brasil foi regulamentada pela Lei nº 8.742 de 1993, a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que em seu artigo 1º define:

A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Necessidades essas advindas da condição de desproteção, de inseguranças sociais que não se limitam ao fator renda, pois se têm dimensões protetivas sócio assistenciais relacionadas à acolhida, autonomia, pertencimento, vinculação e convivência familiar, social e comunitária, além daquela referente ao acesso e garantia de direitos sociais.

(...) O desafio é construir um paradigma de desenvolvimento que tenha como critério qualitativo a consecução de elevados níveis de equidade e de qualidade de vida humana coletiva (DEMO, 1990; SANDER, 1990; 1995). (...) É em função desse compromisso e desse desafio que as políticas públicas necessitam prestar atenção prioritária aos setores mais pobres e excluídos da população. Dois são os elementos centrais ou as *chaves-mestras* de uma política social relevante e sustentável, comprometida com a consecução da equidade e a promoção da cidadania: *a educação e o trabalho* (CEPAL, 2000).

Outro marco histórico de grande peso na área da Assistência Social foi a aprovação, em 2004, da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) por ocasião da IV Conferência Nacional de Assistência Social (CNAS). A lei em foco, implantada a partir do ano de 2005, previa a construção e a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Uma conquista de grande importância no sentido de fortalecer o reconhecimento da Assistência Social como política de responsabilidade pública (BRITO, 2009).

A PNAS está organizada a partir do SUAS, que organiza a proteção social a partir da proteção básica e especial. A proteção básica constitui elemento de análise deste estudo tem por objetivo “prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários” (PNAS, 2004, p. 31-32).

Para compreender quem é esta família recorreremos aos conceitos de família da Constituição Federal, da Política Nacional de Assistência Social- PNAS/2004 e da NOB/SUAS/2005.

Entendemos que a PNAS/2004 reconhece esta necessidade, ao preconizar que a concretude da centralidade na família (na política se refere à proteção da família para que a mesma possa ser protetora), só ocorrerá se houver a articulação entre transferências de recursos e oferta de serviços públicos suficientes para garantir esta proteção, destacando inclusive a esfera dos cuidados, conforme segue:

[...] a centralidade na família é garantida à medida que na assistência social, com base em indicadores das necessidades familiares, se desenvolva uma política de cunho universalista, que para além da transferência de renda em patamares aceitáveis se desenvolva, prioritariamente em rede de proteção social que suportem as tarefas cotidianas de cuidado, e que valorizem a convivência familiar e comunitária (PNAS, 2004, p.14).

Goldani (2006), a partir das análises de Barros e Mendonça (1995), no Brasil, nos aponta que a família é fundamental “no processo de distribuição de recursos na sociedade e no bem-estar de seus membros” e a “pobreza estaria intimamente ligada ao mercado de trabalho via qualidade e remuneração dos empregos”, ou seja, neste modelo protetivo, cabe primeiramente à família a qualidade do bem-estar de seus membros, pela socialização de recursos pelo trabalho, pelo solidarismo ou voluntarismo privado ou por transferências diretas de rendas via Estado. A família é o sustentáculo deste sistema de proteção social à medida que contribui para a redução dos gastos públicos na provisão do bem-estar e na garantia dos direitos dos indivíduos.

(...) o Movimento de Reconceituação procura se orientar por uma perspectiva dialética, com base na concepção de Estado ampliado, que permite perceber a instituição como espaço contraditório e de luta de classes. A partir daí, começa a se desenvolver um esforço no sentido de fortalecer a prática institucional, vista na sua articulação com os movimentos sociais populares organizados, passando a se configurar a possibilidade de uma dissociação entre os objetivos institucionais e os da prática profissional. Nessa perspectiva, o Serviço Social questiona a vinculação histórica da profissão com os interesses dos setores dominantes e aponta a necessidade de desvendar a dimensão política da prática profissional e a busca de novas bases de legitimação (SILVA, 1995, p. 39-40).

Por fim, acreditamos que os assistentes sociais – profissionais qualificados e que tem como pressuposto o compromisso ético de responder com competência às novas exigências das questões surgidas em nosso trabalho cotidiano – devem problematizar tais expressões das questões sociais visando uma intervenção qualificada

e comprometida com as camadas menos favorecidas de nossa sociedade. Não podemos esquecer que somos profissionais que “atuam nas manifestações mais contundentes da ‘questão social’, tal como se expressam na vida dos indivíduos sociais de distintos segmentos das classes subalternas em suas relações com o bloco do poder e nas iniciativas coletivas pela conquista, efetivação e ampliação dos direitos de cidadania e nas correspondentes políticas públicas” (IAMAMOTO, 2009, p. 19).

Sob a forma de evolução sistemática no modo de ver o Estado, tem-se antes um Estado Legislativo, passando-se pelo Estado Social de Direito, até chegar-se ao Estado Democrático de Direito. Diz-se assim, que o Estado transformou-se em planejador e executor de políticas públicas. Dessa maneira, o Estado editor de normas passou a ser implementador de políticas públicas cujo alvo é o bem comum (SANTIN, 2004).

Esses processos buscam romper com a tendência, ainda persistente da relação mimética entre Serviço Social e política social. Um mimetismo que se traduz em ações rotineiras, prescritivas e burocratizadas, fomentado não só pela permanência de uma perspectiva tecnicista da profissão, mas também estimulado pelos redesenhos e pelas formas de gestão da política social, a partir dos anos 1990. Essas formas, embora gestadas no bojo da lógica republicana, com o compromisso do Estado de ampliação do direito de proteção social, através de políticas e programas abrangentes, com fontes de financiamento abrangentes e com a previsão de recursos humanos (RIZZOTTI, 2010), têm sido também redefinidas. Redefinidas na lógica da eficácia e da eficiência com redução de custos e, conseqüentemente, com intensificação do trabalho no âmbito dos serviços sociais (BRITOS, 2006). [...] pobreza e desigualdade são e não são condicionantes da criminalidade, dependendo do tipo de crime, do contexto intersubjetivo e do horizonte cultural a que nos referirmos. Esse quadro complexo exige políticas sensíveis às várias dimensões que o compõem. É tempo de aposentar as visões unilaterais e o voluntarismo [...] (SOARES, 2007, p. 53).

#### 4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Neste tópico apresentou-se os resultados obtidos no que diz respeito ao perfil sócio econômico dos beneficiários do PAB, que incluiu desde o número total de famílias acompanhadas à despesas de água, energia, alimentação, entre outros. Resultou-se também neste tópico, as ações decorrentes da implantação e evolução do PAB, especificando-se em quatro eixos que são Saúde, educação, meio ambiente e assistência social.

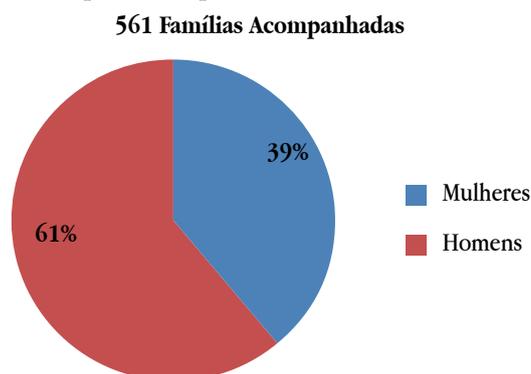
De acordo com a Tabela 1, que mostra o total de beneficiários, por gênero do PAB no município de Iguatu, mostra que o programa possui 561 famílias cadastradas sendo que destas, 340 (60,60%) são do município de Iguatu e os 221 (39,40%) são provenientes de outros municípios, perfazendo um total de 1746 pessoas beneficiadas. Entre os Beneficiários do Programa, 762 (43,64%) são do sexo masculino e 984 (56,36%) do sexo feminino.

**Tabela 1** – Números de Cadastros do PAB 2015

Nº de famílias cadastradas	561
Nº de famílias naturais do município de Iguatu (Titular do benefício)	340
Nº de famílias naturais de outros municípios (Titular do benefício)	221
Nº de pessoas	1.746
Nº de pessoas do sexo Masculino	762
Nº de pessoas do sexo Feminino	984

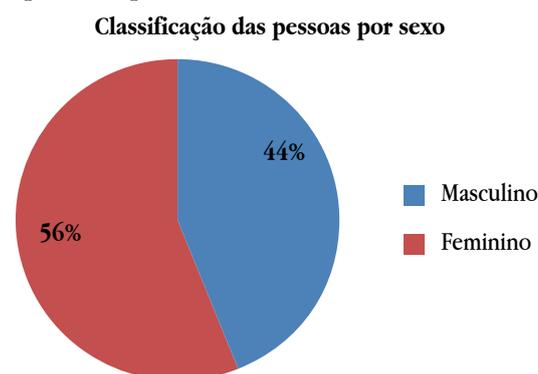
Fonte: Censo PAB (2015).

De acordo com o Gráfico 1, são 561 famílias acompanhadas pelo PAB no município de Iguatu. Famílias que são chefiadas por mulheres são 219 correspondendo 218,79 (39%) e as que são chefiadas por homens corresponde a 342 o equivale a 342,21 ou (61%).

**Gráfico 1 – Quantidade de Famílias Acompanhadas pelo PAB**

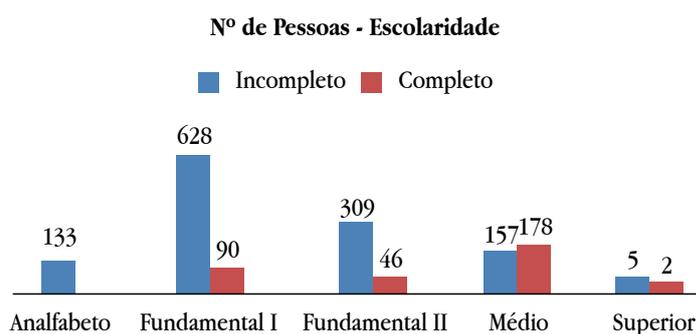
Fonte: Censo PAB (2015).

A Gráfico 2 mostra a Classificação das Pessoas por Sexo apurado pelo PAB no município de Iguatu, que 762 pessoas são do sexo masculino que, corresponde a 768,24 (44%). As do sexo feminino são no total de 984 equivalente a 977,76 (56%).

**Gráfico 2 – Classificação de pessoas por sexo pelo PAB**

Fonte: Censo PAB (2015).

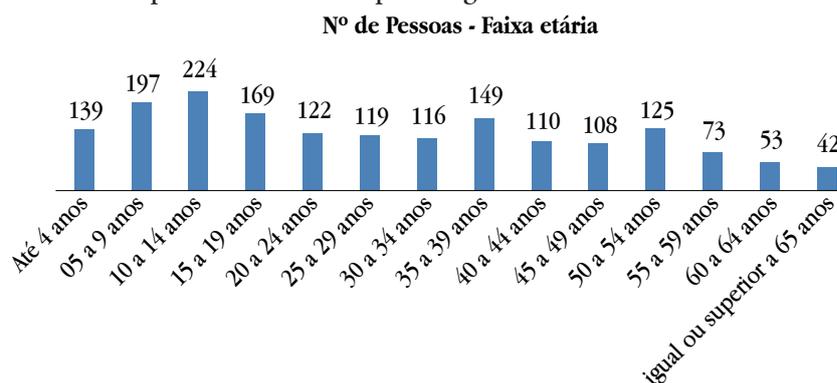
Conforme a Gráfico 3, que mostra o Número de Pessoas - Escolaridade analisado pelo PAB no município de Iguatu, 133 pessoas são Analfabetas segundo o Censo do PAB no município de Iguatu. O ensino Fundamental I do 1º ao 5º ano (Incompleto) corresponde a 628 pessoas e 90 pessoas tem o ensino Fundamental I do 1º ao 5º ano (Completo). O ensino Fundamental II do 6º ao 9º ano (Incompleto) são 309 pessoas e 46 pessoas tem o ensino Completo do 6º ao 9º ano. O ensino Médio corresponde a 157 pessoas com ensino Incompleto e 178 pessoas com o ensino Médio Completo. Por fim o ensino Superior possui 5 pessoas com o ensino Incompleto e 2 pessoas com o ensino Completo.

**Gráfico 3 – Número de pessoas - Escolaridade**

Fonte: Censo PAB (2015).

Conforme a Gráfico 4, que mostra o Número de Pessoas – Faixa Etária analisado pelo PAB no município de Iguatu, que 139 pessoas estão dentro da faixa etária até 4 anos de idade; 197 pessoas estão entre 05 a 09 anos; 224 pessoas estão entre a faixa etária de 10 a 14 anos; 169 pessoas estão entre 15 a 19 anos; 122 pessoas estão entre 20 a 24 anos; 119 pessoas estão entre 25 a 29 anos; 116 pessoas estão entre 30 a 34 anos; 149 pessoas estão entre 34 a 39 anos; 110 pessoas estão entre 40 a 44 anos, 108 pessoas estão entre 45 a 49 anos; 125 pessoas estão entre 50 a 54 anos; 73 pessoas estão entre 55 a 59 anos; 53 pessoas estão entre 60 a 64 anos; e 42 pessoas na faixa etária igual ou superior a 65 anos de idade levantado pelo Programa Agente do Bem - PAB.

**Gráfico 4 – Faixa Etária analisado pelo PAB no município de Iguatu**



Fonte: Censo PAB (2015).

De acordo com a Tabela 02 abaixo, que mostra a Situação Econômica das Famílias, no município de Iguatu levantada pelo PAB, mostra que o Número de famílias com renda per capita até R\$ 70,00 são 119 que corresponde 21% (117,81) das 561 Famílias Beneficiadas pelo PAB. O Número de famílias com renda per capita entre R\$ 70,01 a R\$ 140,00 são corresponde a 66% (370,26) das 561 Famílias Beneficiadas pelo PAB e as famílias que não declararam sua renda per capita foram 71 que corresponderam 13% (72,93) das Famílias Beneficiadas. Já 350 famílias com renda de até 1 salário mínimo corresponde a 62% (347,82) destas famílias cadastradas pelo programa; as famílias com renda de mais 1 salário mínimo é 162 que corresponde a 29% (162,69); e as famílias que não declararam foram 49 com um percentual de 9% (50,49).

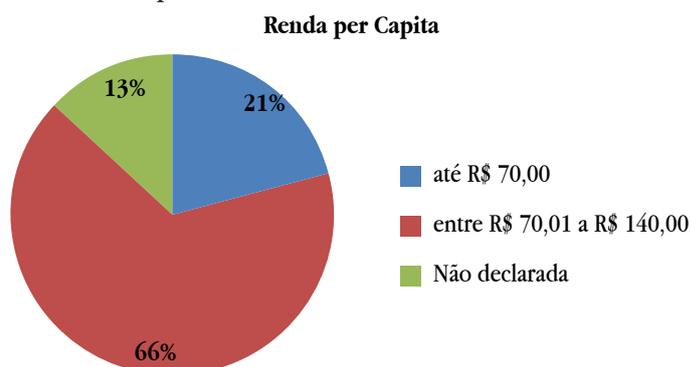
**Tabela 2 – Situação Econômica das Famílias**

Nº de famílias com renda per capita até R\$ 70,00	119
Nº de famílias com renda per capita entre R\$ 70,01 a R\$ 140,00	371
Nº de famílias com renda per capita não declarada	71
Nº de famílias com renda de até 1 salário mínimo	350
Nº de famílias com renda de mais 1 salário mínimo	162
Nº de famílias com renda não declarada	49

Fonte: Censo PAB (2015).

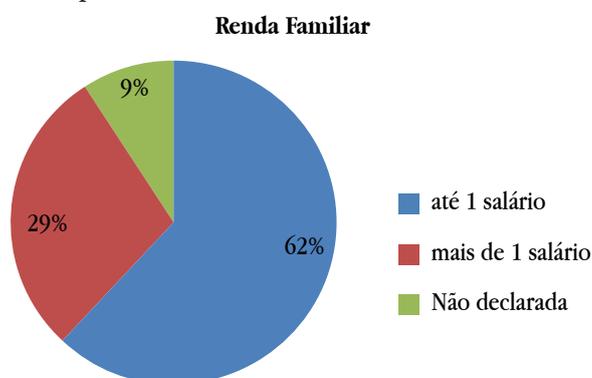
De acordo com a Gráfico 5, que mostra a Renda per Capita em termos percentuais de 21% (117,81) das famílias com renda até R\$ 70,00 que corresponde a 118 Famílias. As famílias com rendas entre R\$ 70,01 a R\$ 140 tem percentual de 66% (370,26) o que equivale ao número de 370 famílias; e as famílias que não declararam foram 13% (72,93) que corresponde a 73 Famílias de um Total de 561.

Conforme a Gráfico 6, que mostra a Renda Familiar em termos percentuais de 62% (347,82) com renda até um salário mínimo que corresponde a 350 Famílias. As famílias com renda de mais de 1 salário mínimo tem percentual de 29% (162,69) o que equivale ao número de 162 famílias; e as famílias que não declararam foram 9% (50,49) que corresponde a 49 Famílias de um Total de 561.

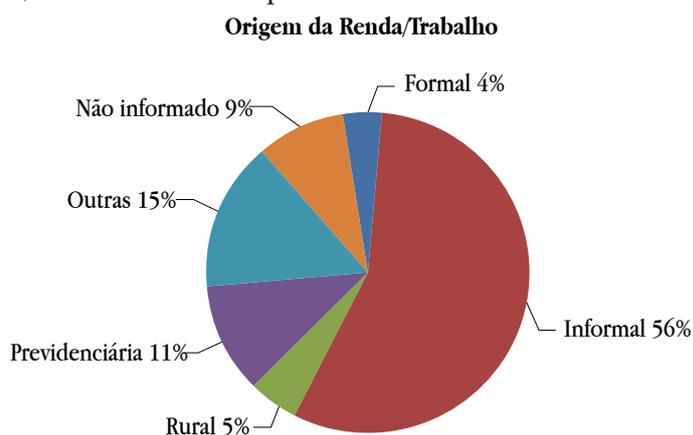
**Gráfico 5 – Renda per Capita em termos percentuais**

Fonte: Censo PAB (2015).

Conforme a Gráfico 7, que mostra a Origem da Renda/Trabalho em termos percentuais; o Trabalho por conta própria formal (Carteira assinada) tem percentual de 4% (22,44) de um total de 23 famílias. Já o Trabalho por conta própria informal (Bico, Autônomo) corresponde a 56% (314,16) das famílias cadastradas pelo PAB em um total de 317 famílias com esse tipo de renda. O Trabalho Rural com 5% (28,05) que corresponde 27 famílias trabalhando no campo. As famílias que tem algum tipo de benefícios Previdenciário como aposentadoria, aposentadoria rural, pensão, BPC (Benefício da Prestação Continuada), corresponde a 11% (61,71) o que equivale ao número de 60 famílias. 15% (84,15) não souberam ou não quiseram informar, o que equivale a 84 famílias. 9% (50,49) das famílias não informaram se possuíam algum tipo de Renda/Trabalho o que equivale a 50 famílias pesquisadas e cadastradas pelo PAB.

**Gráfico 6 – Renda Familiar em termos percentuais**

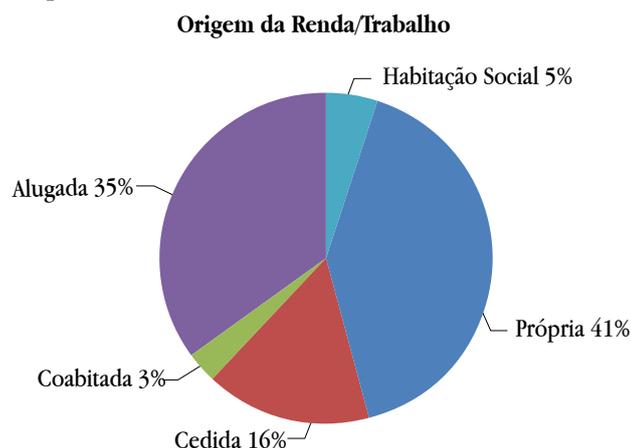
Fonte: Censo PAB (2015).

**Gráfico 7 – Origem da Renda/Trabalho em termos percentuais**

Fonte: Censo PAB (2015).

Conforme a Gráfico 8, que mostra a situação na área da Habitação em termos percentuais; a Habitação Própria foi levantado o percentual de 41% (230,01) de um total de 229 domicílios. Domicílios Cedidos corresponde a 16% (89,76) das famílias cadastradas pelo PAB que moram em imóveis cedidos por terceiros em um total de 92 domicílios. Os domicílios Coabitados beneficiados pelo PAB tem percentual de 3% (16,83) no total de 4 domicílios. Beneficiados pelo PAB que moram em domicílios alugados são 35% (196,35) de um total de 196 domicílios. E a Habitação Social tem o percentual de 5% (28,05) correspondendo a um total de 27 domicílios adquiridos pelos beneficiários do PAB através de algum programa social.

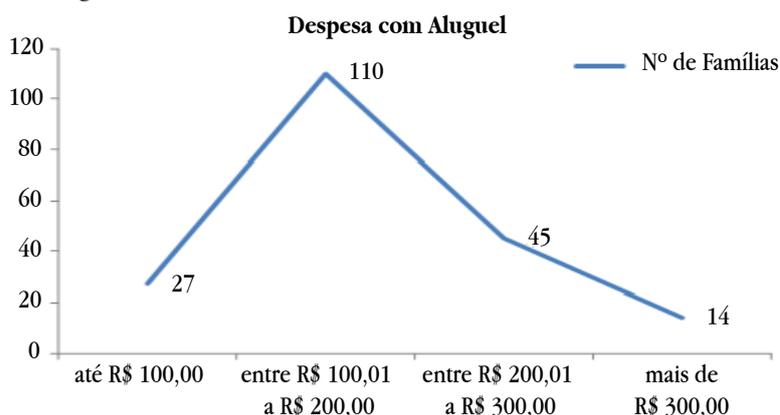
**Gráfico 8 – Habitação em termos percentuais**



Fonte: Censo PAB (2015).

De acordo com a Gráfico 9, mostra uma pesquisa com 196 Famílias das 561 Famílias cadastradas pelo PAB que tem Despesas com Aluguel; O número de Famílias que tem despesas com aluguel até R\$ 100,00 são 27 (13,78%) Famílias cadastradas pelo PAB; As famílias com despesas de aluguel entre R\$ 100,01 a R\$ 200,00 são 110 (56,12%) famílias. Existem 45 (22,95%) Famílias com despesas com aluguel entre R\$ 200,01 a R\$ 300,00. E 14 (7,15%) Famílias pagam mais de R\$ 300,00.

**Gráfico 9 – Despesas com Aluguel**



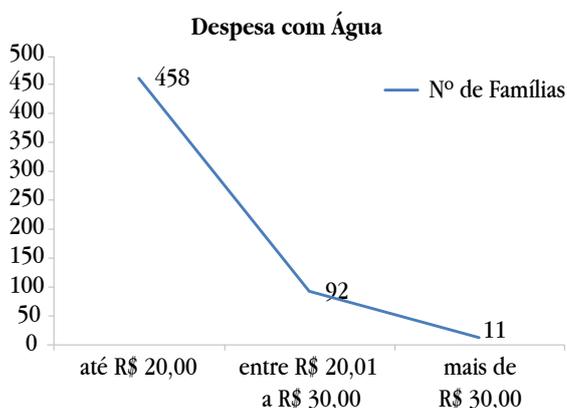
Fonte: Censo PAB (2015).

De acordo com a Gráfico 10, que mostra as Despesas com Água das Famílias cadastradas pelo PAB; O número de Famílias que tem despesas com Água até R\$ 20,00 são 458 (81,64%) Famílias cadastradas pelo PAB; As famílias com despesas de água entre R\$ 20,01 a R\$ 30,00 são 92 (16,40%). E 11 (1,96%) Famílias tem despesa acima de R\$ 30,00 com água.

Conforme a Gráfico 11, que mostra as Despesas com Energia Elétrica das 561 Famílias cadastradas pelo PAB; O número de Famílias que tem despesas com Energia Elétrica até R\$ 25,00 são 152 (27,10%) Famílias; As famílias com despesas de Energia Elétrica entre R\$ 25,01 a R\$ 50,00 são 295 (52,58%). Já 114 ou (20,32%) das Famílias tem despesa acima de R\$ 50,00 com Energia Elétrica.

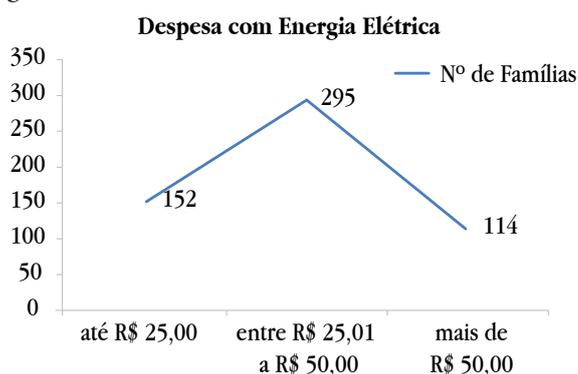
Conforme o Gráfico 12, que mostra as Despesas com Alimentação das 561 Famílias cadastradas pelo PAB; O número de Famílias que tem despesas com Alimentação até R\$ 100,00 são 151 (26,92%) das Famílias; As famílias com despesas com Alimentação entre R\$ 100,01 a R\$ 200,00 são 202 (36%). As Famílias que gastam mais de R\$ 200,00 com alimentação correspondem a um total de 102 (18,18%) famílias. As Famílias que não declararam suas despesas com Alimentação foram 106 ou (18,90%).

**Gráfico 10 – Despesas com Água**



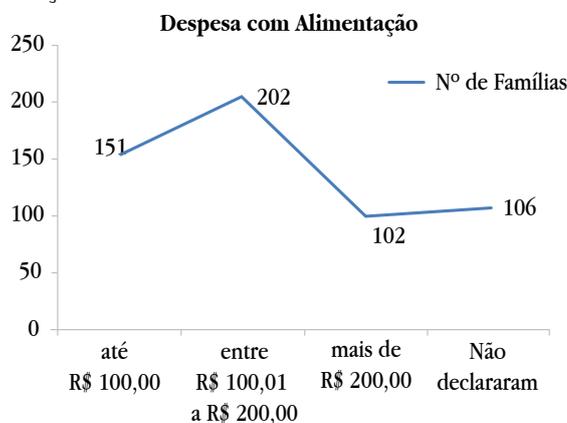
Fonte: Censo PAB (2015).

**Gráfico 11 – Despesas com Energia Elétrica**



Fonte: Censo PAB (2015).

**Gráfico 12 – Despesas com Alimentação**



Fonte: Censo PAB (2015).

No que diz respeito as ações, especificando-se nos quatro eixos que são Saúde, educação, meio ambiente e assistência social, tem-se: Na área da Saúde o Programa Agente do Bem faz acompanhamento de doenças específica como Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão e Diabetes entre os acompanhamentos nesta área. Na área da Educação os

Agentes acompanham as crianças e adolescentes das famílias beneficiadas pelo PAB na frequência e participação escolar, assim como a participação dos pais ou responsáveis nas reuniões escolares. Já em relação ao Meio Ambiente os Agentes do Programa orientam e incentivam as famílias beneficiadas a possuírem árvores em suas residências contribuindo assim para a qualidade de vida, como também no baixo consumo de água e energia elétrica. Na Assistência Social o PAB, acompanhada pelo CREAS, as famílias beneficiadas tem como objetivo de ingressá-las nos projetos e organizações comunitárias oferecidas pelo município de Iguatu/CE.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No campo da política pública social, a proposta do PAB foi em identificar e classificar a situação econômica das famílias beneficiadas no monitoramento nas áreas da Saúde, Educação, Assistência Social e Meio Ambiente. Neste contexto o PAB promoveu melhoria na qualidade de vida, equidade social e a efetivação dos direitos sócio assistenciais, com a redução da pobreza e o desenvolvimento sustentável das 561 famílias beneficiadas do município de Iguatu/CE.

Com a relevância e eficácia no combate a exclusão social, o PAB deveria abranger um maior número de famílias carentes, pois para uma população de 101.386 habitantes neste município de Iguatu/CE, conforme dados levantados pelo IBGE, acredita-se que 561 famílias beneficiadas sejam o número ainda pequeno.

As 561 famílias cadastradas estão distribuídas em, 340 (60,60%) são do município de Iguatu e os 221 (39,40%) são provenientes de outros municípios, perfazendo um total de 1746 pessoas beneficiadas. Entre os Beneficiários do Programa 762 (43,64%) são sexo masculino e 984 (56,36%) são do sexo feminino.

No município de Iguatu foram identificados 133 pessoas Analfabetas de acordo com o Censo do PAB no município de Iguatu. O ensino Fundamental I do 1º ao 5º ano (Incompleto) corresponde a 628 pessoas e 90 pessoas tem o ensino Fundamental I do 1º ao 5º ano (Completo). O ensino Fundamental II do 6º ao 9º ano (Incompleto) são 309 pessoas e 46 pessoas tem o ensino Completo do 6º ao 9º ano. O ensino Médio corresponde a 157 pessoas com ensino Incompleto e 178 pessoas com o ensino Médio Completo. Por fim o ensino Superior possui 5 pessoas com o ensino Incompleto e 2 pessoas com o ensino Completo.

Uma análise que mostrou o Número de Pessoas – Faixa Etária analisado pelo PAB no município de Iguatu, que 139 pessoas tem até 4 anos de idade; 197 pessoas estão entre 05 a 09 anos; 224 pessoas estão entre a faixa etária de 10 a 14 anos; 169 pessoas estão entre 15 a 19 anos; 122 pessoas estão entre 20 a 24 anos; 119 pessoas estão entre 25 a 29 anos; 116 pessoas estão entre 30 a 34 anos; 149 pessoas estão entre 34 a 39 anos; 110 pessoas estão entre 40 a 44 anos, 108 pessoas estão entre 45 a 49 anos; 125 pessoas estão entre 50 a 54 anos; 73 pessoas estão entre 55 a 59 anos; 53 pessoas estão entre 60 a 64 anos; e 42 pessoas na faixa etária igual ou superior a 65 anos de idade.

Também foi possível classificar a Situação Econômica das 561 Famílias, no município de Iguatu levantada pelo PAB, onde 119 famílias tem renda per capita de até R\$ 70,00, 140 famílias tem renda per capita entre R\$ 70,01 a R\$ 140,00 e as famílias que não declararam sua renda per capita foram 71. Já 350 famílias com renda de até 1 salário mínimo corresponde a 347 e as famílias com renda de mais 1 salário mínimo são 163 que e as famílias que não declararam foram 49

Foram identificados a Origem da Renda/Trabalho das 561 famílias do PAB. Por conta própria formal (Carteira assinada) 23 famílias, por conta própria informal (Bico, Autônomo) corresponde a 317 famílias com esse tipo de renda. O Trabalho Rural corresponde 27 famílias trabalhando no campo. As famílias que tem algum tipo de benefícios Previdenciário como aposentadoria, aposentadoria rural, pensão, BPC (Benefício da Prestação Continuada), corresponde a 60 famílias e 84 não souberam ou não quiseram informar, 50 famílias não informaram se possuíam algum tipo de Renda/Trabalho.

A situação na área de Habitação 229 famílias tem domicílios próprios, 92 famílias tem domicílios cedidos, 4 famílias moram em domicílios coabitados, 196 famílias tem domicílios alugados e 27 famílias tem domicílios adquiridos por algum programa social.

Das 196 Famílias que tem despesas com aluguel 27 pagam até R\$ 100,00, 110 famílias tem despesas de aluguel entre R\$ 100,01 a R\$ 200,00, existem 45 famílias com despesas com aluguel entre R\$ 200,01 a R\$ 300,00 e 14 famílias pagam mais de R\$ 300,00.

Das Despesas com Energia Elétrica das 561 Famílias cadastradas pelo PAB, 152 famílias tem despesas com Energia Elétrica até R\$ 25,00, as famílias com despesas de Energia Elétrica entre R\$ 25,01 a R\$ 50,00 são 295 e 114 famílias tem despesa acima de R\$ 50,00 com Energia Elétrica. Já as Despesas com Alimentação das 561 Famílias cadastradas pelo PAB; 151 famílias tem despesas com Alimentação até R\$ 100,00, 202 famílias com despesas com Alimentação entre R\$ 100,01 a R\$ 200,00, 102 famílias gastam mais de R\$ 200,00 com alimentação e 106 famílias não declararam suas despesas com Alimentação.

Acredita-se que o PAB contribuiu no âmbito municipal, e contribuirá ainda mais com o beneficiamento de uma quantidade maior de famílias carentes, proporcionando uma melhor qualidade de vida e servindo de modelo para outras regiões que queiram implantar este programa de política pública social.

## REFERÊNCIAS

ABRANCHES, S. H. **Política Social e Combate à Pobreza: A teoria da prática**, in Política Social e Combate à Pobreza. 4 ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1998.

ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira de **Serviço Social e política educacional**. Um breve balanço dos avanços e desafios desta relação. Palestra proferida no I encontro de Assistentes Sociais na área de educação, no dia 28 de março de 2003 em Belo Horizonte.

ARON, R. **Les désillusions du progrès**. Essai sur la dialectique de la modernité, Paris, Calmann-Lévy, 1969.

BARROS, R. P.; HENRIQUES, R.; MENDONÇA, R.. A Estabilidade inaceitável: desigualdade e Pobreza no Brasil. *IPEA, Textos para discussão*. n 800, Jun. 2001, 24p.

BRASIL; em desenvolvimento: Estado, planejamento e políticas públicas; sumário analítico / Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. – Brasília: IPEA, 2009.

CAVALLI, A. **Estratificação social**. In: BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. Dicionário de Política. Brasília: UnB, 1991.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Malheiros, 2003.

BRITO, Silvia Jeni Luís Pereira de. **O acesso ao Benefício de Prestação Continuada no município de Campinas (SP) – desafio para sua consolidação como direito socio assistencial**. Dissertação (mestrado), Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), Programa de Estudos Pós- Graduated em Serviço Social, 2009.

BRITOS, N. **Âmbito profesional y mundo do trabajo**. Políticas Sociales y Trabajo Social en los noventa. Buenos Aires: Espacio Editorial, 2006.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988**. Brasília, DF: Senado, 2006.

CARDOSO JR., José Celso; JACCOUD, Luciana. **Política Social no Brasil: organização, abrangência e tensões da ação estatal**. Questão social e políticas sociais no Brasil Contemporâneo. Brasília: IPEA -2005.

CARVALHO, MCB. **A priorização da família na agenda da política social**, pp. 11-21. In MCB Carvalho (org). A família contemporânea em debate. Ed. Cortez, São Paulo, 1995.

Disponível em: <[www.diariodonordeste.verdesmares.com.br/cardenos/negoncios/menor-desigualdade-social-no-ceara-depnde-de-qualificacao](http://www.diariodonordeste.verdesmares.com.br/cardenos/negoncios/menor-desigualdade-social-no-ceara-depnde-de-qualificacao)>. Acesso em: 28/09/2012.

CASTEL, Robert. **As armadilhas da exclusão**. In: BELFIORE-WANDERLEY, M.; BOGUS, L. ; YAZBEK, M. C. Desigualdade e a questão social. 2 ed. São Paulo: Educ, 2004.

ESPING-ANDERSEN, Gosta. As três economias políticas de welfare state. *Lua Nova*, São Paulo: Cedec, n.24, p.85-116, 1991.

HÖFLING, Eloísa de Mattos. Estado e políticas (públicas) sociais. *Caderno Cedec*, ano XXI, n.55, nov. 2001.

IPEA. Cf. **pobreza, desigualdade e políticas públicas**. 2010, p. 271.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na cena contemporânea**. In: Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

- JACCOUD, Luciana. **Proteção Social no Brasil: Debates e Desafios**. Brasília, IPEA, 2007.
- MINISTÉRIO de desenvolvimento social e combate à fome. **Política Nacional De Assistência Social (PNAS)** - Brasília, secretaria Nacional de Assistência Social. 2004, p. 14.
- LAVINAS, Lena, **Combinando compensatório e redistributivo: o desafio das políticas sociais no Brasil**. Texto para discussão n. 748 Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. IPEA, 2000.
- PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi. (org.). **História da Cidadania**. São Paulo: Contexto, 2008.
- ROSANVALLON, Pierre. **A nova questão social**. Brasília: Instituto Teotônio Vilela, 1998.
- RIZZOTTI, M. L. A. O processo de implantação do SUAS: uma reflexão sob a ótica da gestão. **Argumentum**, v. 2, n. 2, p. 174-188, jul./dez. 2010.
- SANDER, BENNO. **Políticas e Gestão Democrática da Educação**. Brasília – Liber Livro Editora, p. 25, 2005.
- SILVA, Maria Ozanira da Silva e; YAZBEK, Maria Carmelita; GIOVANNI, Geraldo Di. **“A política social brasileira no Século XXI: a prevalência dos programas de transferência de renda”**. São Paulo: Cortez, 2004.
- SILVA, Maria Ozanira da Silva. **O Serviço Social e o Popular: resgate teórico-metodológico do projeto profissional de ruptura**. 1. ed. São Paulo: Cortez, 1995.
- SANTIN, Valter Foletto. Controle judicial da segurança pública: eficiência do serviço na prevenção e repressão ao crime. **Revista dos Tribunais**, São Paulo, 2004.
- SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**. 2 ed. rev. e atual., Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.
- SCHNAPPER, D. Préface. In: PAUGAM, S. La disqualification sociale. Paris: PUF (Essai), 2002. p.9-11.
- SOARES, Luiz Eduardo. **A política nacional de Segurança Pública: histórico, dilemas e perspectivas**. In: Estudos Avançados, São Paulo, Vol. 21, n.61, set./dez. 2007.
- TORRES, Ricardo Lobo. **A cidadania multidimensional na era dos direitos**. In: TORRES, Ricardo Lobo (org) Teoria dos direitos fundamentais. Rio de Janeiro, 2009.
- ZALUAR, Alba. Exclusão e políticas públicas: dilemas teóricos e alternativas políticas. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. São Paulo, v. 12, nº 35, fev. 1997.